

PROJETO DE LEI Nº 021/2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A “ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE DE SANTA TERESA - ATIST”

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, para todos os fins legais, a “**Associação da Terceira Idade de Santa Teresa - ATIST**”, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ nº 25.311.428/0001-86 e endereço sito a Rua Germano Bassetti, s/n, Centro, Santa Teresa-ES.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, em 9 de setembro de 2024.

Dra. Mel - PSDB

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei visa declarar a “*Associação da Terceira Idade de Santa Teresa - ATIST*”, associação de direito privativo, constituído por tempo indeterminado, sem fins econômicos ou lucrativos, de caráter organizacional e assistencial, com finalidade de atender a pessoa idosa e a todos que a ela se dirige, e necessitarem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor, com sede nesta cidade de Santa Teresa, conforme disposições do seu respectivo Estatuto Social.

A Associação em apreço foi criada em junho de 2016, está devidamente regular e em atividade, possui inscrição no CNPJ nº 25.311428/0001-86 e endereço na sede de Santa Teresa.

Assim, a necessidade de conceder à referida associação o título de utilidade pública, lhe trará mais benefícios nesta empreitada, especialmente no tocante a possibilidade de recebimento de subvenção social para implementação dos projetos por ela idealizados que visam além de confraternizações e socialização com pessoas da terceira idade, o envolvimento de projetos sociais e beneficentes de modo a ajudar pessoas em situação de vulnerabilidade, hospitais, asilos, entre outros.



A declaração de utilidade pública que se busca, portanto, é, acima de tudo, um caráter social, de interesse da sociedade em geral, especialmente aos munícipes que são e permanecerão atendidos com apreço e dedicação pela associação respectiva.

Portanto, requeiro apoio dos Nobres Colegas desta Casa de Leis na aprovação do presente Projeto de Lei.

